



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 108 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022,

Considerando o OF/GAB/SMCC/Nº.93/2022, de 07 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Secretário;

II – Secretário Adjunto;

- a) Chefia de Gabinete:
 - 1. Assessoria Administrativa;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria de Planejamento;
- d) Unidade de Controle Interno:
 - 1. Assessoria Técnica;

III – Diretoria de Gestão:

- 1. Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;
 - 2. Divisão de Licitações, Contratos e Convênios;
 - 3. Divisão de Material e Patrimônio;
 - 4. Divisão de Gestão de Pessoas;
 - 5. Divisão de Compras;
 - 6. Divisão de Tecnologia da Informação;
- a) Departamento de Transporte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

- 1- Divisão de Abastecimento;
 - 1.1 - Núcleo de Fiscalização;
- 2- Divisão de Manutenção;
 - 2.2 - Núcleo de Fiscalização;

IV – Diretoria Operacional:

a) Departamento de Zeladoria:

- 1- Divisão de Varrição;
- 2- Divisão de Desobstrução de Rede de Drenagem;
- 3- Divisão de Central de Triagem, Transbordos e Aterro de Inertes;
- 4- Divisão de Coletas de Resíduos Sólidos:
 - 4.1 – Núcleo de Fiscalização e Monitoramento da Coleta;

b) Departamento de Serviços Cemitérios e Funerários;

c) Departamento de Ecosistêmico:

- 1- Divisão de Controle;

V – Diretoria de Iluminação Pública:

a) Departamento de Iluminação Pública:

1. Divisão de Manutenção da Iluminação Pública:
 - 1.1 Núcleo de Fiscalização.

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 050, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco – Acre, 09 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE
Nº 13.223, 11/02/2022
PAG: 79